



Curitiba/PR, 29 de Julho de 2019.

EDITAL 01/2019.

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS GRATUIDADE 2020

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BETY

| 1

Dispõe sobre processo seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo da Educação Infantil, para o ano de 2020 pelo Centro de Educação Infantil Tia Bety.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objeto do presente Edital a normatização dos procedimentos do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BETY – mantido pela Associação Metodista de Ação Social – AMAS sobre a concessão de bolsas de estudo gratuidade na Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Tia Bety para o ano de 2020.

1.2 O Centro de Educação Infantil Tia Bety reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital, considerando Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 8.242 de 26 Maio de 2014 e legislação pertinente.

1.3 Nos termos da Lei 12.101/09 regulamentada pelo Decreto 8.242/14 serão ofertadas bolsas de estudo integral 100% e bolsas de estudo parcial de 50%, com o número de vagas previamente definidos pela Direção da instituição, conforme limite de seu orçamento anual.

1.4. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado com base na análise e deferimento, tão somente nas informações, documentações apresentadas pelos responsáveis dos alunos e em visitas domiciliares, se for o caso.

1.5 O responsável pelo candidato a bolsa, responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele apresentadas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

2.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos são as seguintes:

a) Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;



- b) Homologar a concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados. Este encaminhamento deverá ordenar segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentais neste edital;
- c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- e) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentação que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- f) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

| 2

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção comportará as seguintes etapas:

- Divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo;
- Inscrição dos candidatos;
- Análise de documentos apresentados pelos responsáveis e perfil socioeconômico;
- Reunião da Comissão para concessão de bolsas de estudos;
- Divulgação da relação dos candidatos selecionados;
- Assinatura do contrato de bolsa.
- Encerramento do processo de concessão de bolsa.

a) A divulgação do processo de concessão de bolsa de estudo será feita com ampla publicação deste edital, mediante sua fixação em local de grande circulação de alunos e no site da AMAS;

b) A inscrição para concorrer a Bolsa de Estudo Gratuidade será efetuada pelo responsável legal do candidato, mediante documento de identidade (do responsável e da criança – da criança pode ser registro de nascimento), favor atentar para a documentação (item 5), conforme prazos estabelecidos neste edital.

c) A seleção dos candidatos será realizada mediante análise dos documentos apresentados, boletins, relatórios pedagógicos e entrevista. O processos de análise para concessão de bolsas de estudo será realizada POR COMISSÃO INTERNA, constituída pela Direção do Centro de Educação Infantil Tia Bety, Assistente Social e Administradora da AMAS, observando os



critérios definidos neste Edital. Caso seja necessário, a Assistente Social poderá realizar visitas domiciliares a fim esclarecer as dúvidas quanto à documentação do grupo familiar e contribuir para a decisão da Comissão.

d) O ato de homologação importará na autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetivação da matrícula do candidato selecionado. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

3.1.1. Serão beneficiadas as famílias que apresentarem perfil socioeconômico em conformidade com a Lei 12.101/09 regulamentada pelo Decreto 8.242/14 e Portaria do MEC nº 15, além de atender as condições estabelecidas neste edital.

3.2. DAS VAGAS

3.2.1 Serão disponibilizadas bolsas de estudo gratuidade para crianças com idade de 0 a 5 anos.

3.2.2. O Centro de Educação Infantil Tia Bety concederá Bolsas Integrais – 100% (cem por cento), e 50% (cinquenta por cento) observadas as condições de seleção.

3.2.3. A Bolsa de Estudo compreenderá a anuidade do período (ano) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o responsável do aluno selecionado.

4. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

4.1. Para ter acesso a Bolsa de Estudo Integral (100%), o candidato deve comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1 e ½ salário mínimo), e as demais condições previstas neste edital;

4.2. Para ter acesso a Bolsa de Estudo Parcial (50%), o candidato deve comprovar renda familiar per capita de até três salários mínimos, e as demais condições previstas neste edital;

4.3. Não receber auxílio educacional de empresa onde trabalham os responsáveis;

4.5. Estar em dia com as mensalidades escolares (se for o caso);

4.6 Em caso de empate, o desempate é determinado de acordo com os critérios abaixo:

- Possuir registro no Cadastro Único (CADÚNICO);
- Menor renda bruta mensal;
- Sorteio.

4.6.1 Casos omissos ou de persistência de empate, ou ainda, quando o desempate permitir um caso de flagrante injustiça, cabe a Comissão de Bolsas de Estudos aprofundar o exame das condições sociais dos candidatos e opinar por uma solução.



4.6.2 A Comissão de Bolsas de Estudos realiza, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE ANÁLISE:

5.1. Documentos Pessoais:

- Cópia do RG e do CPF dos Pais/Responsáveis Financeiros;
- Cópia do comprovante anual do Cadastro Único (CADÚNICO).

5.1.2. Comprovantes de Renda (de todas as pessoas que residem no domicílio familiar da criança):

- Empregado(a) - 03 últimos Holerites atualizados;
- Aposentado(a) ou Pensionistas - último recibo ou extrato bancário;
- Autônomo(a) ou Profissional Liberal - Declaração com a função e a percepção de rendimentos
- Desempregado(a) e demais - Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar: cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho e da página seguinte a do contrato (página em branco).

5.3. Comprovante dos seguintes recebimentos:

- Benefício do INSS (auxílio doença, seguro desemprego, etc);
- Pensão alimentícia.

5.4. Declaração de Imposto de Renda dos pais/responsáveis (todas as páginas) e dos demais integrantes do grupo familiar que forem declarantes, no caso de isentos, apresentar declaração de isenção feita de próprio punho.

5.4.1. Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes do grupo familiar menores de 18 anos;

5.4.2. Cópia da carteira de identidade e do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos;

5.4.3. Cópia do termo de Guarda, Curatela, Tutela, caso o aluno seja amparado por estes instrumentos;

5.4.4. Cópia da Certidão de Casamento ou da declaração de união estável do responsável pelo aluno;

5.4.5. Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;



5.4.6. Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, se for o caso;

5.4.7. Para comprovação de doença crônica ou deficiência, trazer atestado ou declaração do profissional de saúde, especificando a deficiência ou doença através da Classificação Internacional da Doença – CID (datado dentro do período de 1 ano).

5.5. Despesas:

5.5.1. Comprovantes do último pagamento de: aluguel, condomínio, telefone, gás, luz, IPTU, plano de saúde e outros que julgar necessário para a avaliação;

5.5.2. Em caso de doença crônica: na família, comprovar declaração do médico e receituário.

- Todas as declarações apresentadas devem conter nome por extenso, número de CPF e RG, assinatura, data e local;
- No ato de entrega dos documentos o responsável deverá apresentar os originais para conferência;
- As cópias dos documentos apresentados serão anexados no Estudo Socioeconômico.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e as famílias inseridas no Cadastro Único (CADÚNICO), cumulativamente, os critérios definidos neste edital;

6.2. Considerará a renda per capita um critério eliminatório, conforme dispõe a legislação vigente;

6.3. A avaliação será realizada através da análise dos documentos, para avaliação dos dados socioeconômicos apresentados na Ficha de Avaliação Socioeconômica da documentação solicitada neste Edital.

6.4. A Comissão de Bolsa de Estudos Gratuidade poderá solicitar visita domiciliar e quaisquer outros documentos que julgar necessário para auxiliar na avaliação socioeconômica.

7. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

7.1. O aluno perderá a bolsa de estudo:

a) Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital;

b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documentos e de informações prestadas pelo responsável do aluno;

c) Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância de requisitos estabelecidos neste edital;



- d) Faltar, sem justificativa aceitável, as aulas e atividades previstas no Planejamento Escolar;
- e) Apresentar percentual superior ou igual a 25% de faltas em relação à carga horária total;
- f) Quando não houver acompanhamento dos pais e/ou responsáveis do processo de ensino aprendizagem;
- g) Desrespeitar a filosofia, as normas de convivência, e o Regimento Escolar.

8. CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo obedecerá aos seguintes prazos:

- Publicação o Edital: 29 de Julho de 2019;
- Reunião informativa sobre o processo de Bolsa: 07 de Agosto de 2019, às 18 horas;
- Inscrição dos Candidatos com a entrega de Documentos: 26 e 27 de Agosto (pela manhã) ou 28 e 29 de Agosto (à tarde), diretamente com a Assistente Social.
- Análise dos documentos pela Comissão e seleção dos candidatos: De 26 de Agosto de 2019 à 27 de Setembro de 2019;
- Divulgação da relação dos candidatos selecionados: 30 de Setembro de 2019;
- Assinatura do contrato de bolsa gratuidade: 02 a 04 de Outubro de 2019.

09. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após análise, os responsáveis pelos alunos contemplados com a bolsa de estudo gratuidade serão notificados via telefone e deverão efetivar a assinatura do Contrato na Administração da Associação Metodista de Ação Social.

Fica condicionado o deferimento do Contrato da Bolsa Educacional, somente após a assinatura do mesmo, na data limite de 15 de Outubro de 2019. Caso não ocorra a assinatura do Contrato na data limite, será indeferido o pedido de Bolsa.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

Solicitações, dúvidas ou esclarecimentos sobre este Edital 01/2019 deverão ser realizadas pelo telefone (41) 3016-5020 e/ou endereço Rua Elizabeth Jane Brown, 70, bairro Uberaba, cidade de Curitiba/PR, exclusivamente com a Assistente Social da Associação Metodista de Ação Social – AMAS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.